



GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021FME-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210077

Aos quinze dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e um, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA, com sede na Rua José Malcher, s/n Bairro Bela Vista, Município de Trairão-Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021FME-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA

Empresa: FERREIRA COMERCIO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 15.363.703/0001-51, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, 319, CENTRO, Trairão PA, (93) 3559-1393, representada neste ato pelo Sr(a). WALDNA DE QUADROS FERREIRA, C.P.F. nº 513.827.762-68, R.G. nº 3762180 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGUARRÃS 900 ml. - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	60.00	12,100	726,00
00003	AREIA FINA - Marca.: ACAR	METRO CÚBICO	150.00	98,500	14.775,00
00004	AREIA GROSSA - Marca.: ACARI	METRO CÚBICO	150.00	98,500	14.775,00
00005	ARGAMASSA 20 KG - Marca.: ASSENTAMAIS	PACOTE	240.00	12,000	2.880,00
00006	BANDEJA PARA PINTURA - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	5.00	6,900	34,50
00009	BRITA 3/4 Nº1 - Marca.: ACARI	METRO CÚBICO	135.00	168,000	22.680,00
00010	BROCA DE AÇO 3MM - Marca.: IRWIM	UNIDADE	20.00	2,350	47,00
00011	BUCHA PLÁSTICA PARA AFIXAÇÃO Nº7 - Marca.: MARFIX	UNIDADE	40.00	0,160	6,40
00014	CADEADO 40 mm - Marca.: STAM	UNIDADE	20.00	19,250	385,00
00015	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 1.000 LT - Marca.: FORTL EV	UNIDADE	12.00	380,000	4.560,00
00016	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500 LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5.00	239,000	1.195,00
00017	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 Lts - Marca.: FO RTLEV	UNIDADE	5.00	991,000	4.955,00
00018	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30.00	28,800	864,00
00019	CAL 5KG. - Marca.: SUPERCAL	PACOTE	50.00	9,900	495,00
00020	CANO PVC ESGOTO BRANCO 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30.00	73,900	2.217,00
00021	CANO PVC ESGOTO BRANCO 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	40.00	24,900	996,00
00022	CANO PVC ESGOTO BRANCO 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	40.00	39,090	1.563,60
00023	CANO PVC REGIDO SOLDAVEL 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	17,350	867,50
00024	CANO PVC REGIDO SOLDAVEL 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	28,900	1.445,00
00026	CANO PVC REGIDO SOLDAVEL 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	55,900	2.795,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00027	CANO PVC REGIDO SOLDAVEL 60MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	82,760	4.138,00
00028	CANO SOLDÁVEL 20 mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	16,900	845,00
00029	CAPOTE - Marca.: URUARÁ	UNIDADE	500.00	8,130	4.065,00
00030	CARRINHO DE MAO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5.00	169,000	845,00
00031	CIMENTO 50 KG - Marca.: LIZ	SACO	260.00	47,900	12.454,00
00032	COLUNA BELGO 5/16 - 7X14 - 6M - Marca.: BELGO	UNIDADE	90.00	149,900	13.491,00
00033	CONDUITE CORRUGADO 20 mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	300.00	0,710	213,00
00036	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	1,380	69,00
00037	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	2,600	130,00
00038	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	4,020	201,00
00039	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	6,100	305,00
00040	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 60MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	23,380	1.169,00
00041	DISJUNTOR 1P 25 A - Marca.: STECK	UNIDADE	10.00	8,490	84,90
00042	DISJUNTOR 1P 40 A - Marca.: STECK	UNIDADE	30.00	10,880	326,40
00043	DISJUNTOR 2P 25A - Marca.: STECK	UNIDADE	40.00	29,900	1.196,00
00044	DISJUNTOR 2P 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	10.00	13,500	135,00
00045	DISJUNTOR 2P 50 A - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	13,970	279,40
00047	ENGATE FLEXIVEL 50 cm - Marca.: ASTRA	UNIDADE	70.00	4,390	307,30
00049	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	300.00	3,910	1.173,00
00050	FECHADURA EXTERNA INOX - Marca.: STAM	UNIDADE	100.00	41,800	4.180,00
00051	FECHADURA INTERNA INOX - Marca.: STAM	UNIDADE	30.00	38,900	1.167,00
00053	FIO CABO FLEXIVEL 10 MM - Marca.: SIL	METRO	500.00	6,850	3.425,00
00054	FIO CABO FLEXIVEL 16MM - Marca.: SIL	METRO	500.00	10,900	5.450,00
00056	FIO CABO FLEXIVEL 35,0MM - Marca.: SIL	METRO	300.00	27,900	8.370,00
00059	FIO PARARELO 2,0X1,5 MM - Marca.: CORFIO	METRO	200.00	1,260	252,00
00061	FIO TORCIDO 2X1,5MM - Marca.: SIL	METRO	800.00	2,880	2.304,00
00062	FIO TORCIDO 2X4,0MM - Marca.: SIL	METRO	300.00	7,570	2.271,00
00063	FITA CREPE 48mm X 50m - Marca.: 3M	UNIDADE	100.00	7,490	749,00
00064	FITA VEDA ROSCA 12 mm X 10 - Marca.: DURIN	UNIDADE	30.00	1,790	53,70
00065	FITA ZEBRADA ROLO C/200 METROS - Marca.: 3M	UNIDADE	10.00	15,900	159,00
00066	FORRO PVC BRANCO GELO 20mm x 6m - Marca.: PLASFEX	METRO QUADRA	300.00	21,900	6.570,00
00067	FORRO PVC BRANCO GELO 6MX6MM - Marca.: PLASFEX	METRO QUADRA	1,800.00	24,900	44.820,00
00071	JOELHO ESGOTO 100 mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	3,490	174,50
00072	JOELHO ESGOTO 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	1,290	64,50
00074	JOELHO SOLDAVEL 20 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	0,590	29,50
00075	JOELHO SOLDAVEL 25mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	0,890	44,50
00076	JOELHO SOLDAVEL 32 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	1,990	99,50
00077	JOELHO SOLDAVEL 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	3,100	155,00
00078	JOELHO SOLDAVEL 50 MM - Marca.: MULTILIT3	UNIDADE	50.00	5,100	255,00
00079	LAMPADA LED 12W - Marca.: LLUM	UNIDADE	350.00	10,860	3.801,00
00081	LÂMPADA LED 45W - Marca.: LLUM	UNIDADE	650.00	33,900	22.035,00
00082	LÍQUIDO BRILHO GALÃO 18 Lt - Marca.: RIZIERI	UNIDADE	15.00	169,800	2.547,00
00083	LIXA MASSA E MADEIRA 220 3M - Marca.: 3M	UNIDADE	300.00	0,730	219,00
00084	LUVA RIGIDO DE PVC 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20.00	2,170	43,40
00085	LUVA RIGIDO DE PVC 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	40.00	1,900	76,00
00086	LUVA RIGIDO DE PVC 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20.00	3,500	70,00
00087	LUVA RIGIDO DE PVC 60MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	20.00	6,500	130,00
00089	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 x 1,5mm - Marca.: PLASBOHN	METRO	550.00	2,870	1.578,50
00090	MANGUEIRA EM POLIETILENO 3/4 x 2,0 - Marca.: AMAFL	METRO	350.00	1,390	486,50
00091	MANTA TÉRMICA . - Marca.: PLSTIFOIL	METRO	1,700.00	3,990	6.783,00
00093	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT BRANCA - Marca.: 3M	UNIDADE	500.00	0,990	495,00
00094	MASSA ACRÍLICA 18 Lt - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	105.00	89,900	9.439,50
00095	MASSA PVA 18 LTS - Marca.: RIZZIERI	GALÃO	105.00	58,830	6.177,15
00097	PANFLON C/SOQUETE E-27 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	100.00	3,900	390,00
00098	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO 10mm - Marca.: CASTE	UNIDADE	20.00	3,010	60,20
00099	PERFIL U BRANCO GELO 6m - Marca.: PLASFEX	UNIDADE	100.00	25,900	2.590,00
00100	PIA DE PORCELANA P/BANHEIRO - Marca.: MARI	UNIDADE	25.00	60,900	1.522,50
00101	PINCEL 2.1/2" - Marca.: ROMA	UNIDADE	30.00	5,150	154,50
00102	PINCEL 4" - Marca.: ROMA	UNIDADE	30.00	10,650	319,50
00103	PINO MACHO 2P 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	30.00	6,500	195,00
00104	PISO 45X45 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	1,200.00	25,900	31.080,00
00105	PISO 50x50 cm - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	1,200.00	25,900	31.080,00
00106	PREGO 15X15 - Marca.: BELGO	QUILLO	60.00	14,900	894,00
00107	PREGO 17X17 - Marca.: BELGO	QUILLO	50.00	17,790	889,50
00108	PREGO 17X21 - Marca.: BELGO	QUILLO	50.00	17,790	889,50



GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00109	PREGO 18X24 - Marca.: BELGO	QUILO	60.00	19,700	1.182,00
00110	PREGO 19X36 - Marca.: BELGO	QUILO	55.00	17,790	978,45
00112	REFLETOR QUADRADO BOCAL E40 400W - Marca.: OLIVO	UNIDADE	20.00	71,250	1.425,00
00113	REJUNTE FLEXÍVEL DE 5Kg - Marca.: ASSENTAMAIAS PRETO E BRANCO.	PACOTE	150.00	18,900	2.835,00
00114	RELÉ FOTOELÉTRICO 220/1200W - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	40.00	25,150	1.006,00
00115	ROLO DE LÃ 09mm - Marca.: ROMA	UNIDADE	30.00	4,580	137,40
00116	ROLO DE LÃ C/CABO 15CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	30.00	5,600	168,00
00117	ROLO DE LÃ S/CABO 23CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	30.00	11,320	339,60
00118	SELADOR ACRÍLICO 3,600 ml - Marca.: RIZZIERI	GALÃO	5.00	22,090	110,45
00119	SELADOR FUNDO ACABAMENTO GRANEL - Marca.: LUZTOL	GALÃO	90.00	14,300	1.287,00
00120	SERRA PARA ARCO - Marca.: STARRETT	UNIDADE	2.00	32,950	65,90
00121	SIFÃO SANFONADO DUPLO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15.00	17,490	262,35
00122	SIFÃO SANFONADO SIMPLES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15.00	6,900	103,50
00123	SIFÃO SANFONADO TRIPLO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15.00	26,600	399,00
00124	SILICONE TRANSPARENTE 280g - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	10.00	16,900	169,00
00125	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,20 x 60cm - Marca.: FIBRA MAR	UNIDADE	5.00	179,000	895,00
00126	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,38 x 70cm - Marca.: FIBRA MAR	UNIDADE	10.00	199,850	1.998,50
00127	TANQUE SINTÉTICO TRIPLO 1,40cm - Marca.: FIBRAMAR	UNIDADE	5.00	189,000	945,00
00128	TELHA DE BARRO - Marca.: PORTUGUESA	UNIDADE	8,000.00	1,890	15.120,00
00129	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) 2,44 X 50 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100.00	26,400	2.640,00
00130	THINNER 400ML - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	90.00	13,900	1.251,00
00131	THINNER 5 Lt - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	50.00	47,230	2.361,50
00132	TIJOLO 8 FUIROS - Marca.: DOIS RIOS	UNIDADE	5,000.00	1,170	5.850,00
00133	TIJOLOS 6 FUIROS - Marca.: DOIS RIOS	UNIDADE	12,000.00	1,060	12.720,00
00134	TINTA ACRÍLICA 18 Lt. - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	30.00	128,010	3.840,30
00135	TINTA ESMALTE 18 LTS - Marca.: RIZZIERI	UNIDADE	90.00	372,300	33.507,00
00136	TINTA PVA INTERIOR 18 Lt - Marca.: RIZZIERI	UNIDADE	90.00	86,250	7.762,50
00137	TINTA SPRAY 400g CORES DIVERSAS - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	50.00	15,900	795,00
00139	TRELIÇA 12 MM - Marca.: GERDAU	UNIDADE	60.00	110,900	6.654,00
00140	TRENA FITA 10m - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	5.00	16,010	80,05
00141	VASO CONVENCIONAL INFANTIL - Marca.: MARI	UNIDADE	5.00	109,900	549,50
00142	VASO SANITARIO CONVENCIONALIS - Marca.: PARATI	UNIDADE	70.00	79,900	5.593,00
00143	VASSOURA P/ GRAMA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	20,900	418,00
00144	VERGALHÃO CA 5/10MM VARA COM 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30.00	48,000	1.440,00
00145	VERGALHÃO CA 50 12.00MM C/12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30.00	135,400	4.062,00
00146	VERGALHÃO CA 50 4.2MM VARA COM 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30.00	14,400	432,00
00147	VERGALHÃO CA 50 6.3MM VARA COM 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30.00	39,600	1.188,00
00148	VERGALHÃO CA-50 10mm (3/8) E 12m - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30.00	69,000	2.070,00
00149	VERNIZ 18LT - Marca.: RIZZIERI	UNIDADE	30.00	235,900	7.077,00
00150	VERNIZ 3600ML - Marca.: RIZZIERI	UNIDADE	40.00	54,900	2.196,00
00152	fita isolante 10 mt - Marca.: STECK	UNIDADE	50.00	2,450	122,50
				VALOR TOTAL R\$	456.264,45

Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI; C.N.P.J. nº 36.521.392/0001-81, estabelecida à RUA CARLOS CHAGAS N413, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO OLIVEIRA, C.P.F. nº 087.015.959-38, R.G. nº 4339811 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00068	FURADEIRA DE IMPACTO 13RE - Marca.: EOS	UNIDADE	3.00	223,500	670,50
				VALOR TOTAL R\$	670,50

Empresa: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 30.701.265/0001-88, estabelecida à AV PROTASIO ALVES N 6.505, ALTO PETROPOLIS, Porto Alegre RS, (51) 3012-0905, representada neste ato pelo Sr(a). SILNEY LONGARAY, R.G. nº 2025548401 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00080	LAMPADA LED 30W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	350.00	30,000	10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VALOR TOTAL R\$ 10.500,00

Empresa: M A F DA SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 20.519.778/0001-19, estabelecida à TV TREZE DE MAIO 1135, BELA VISTA, Itaituba PA, (93) 3518-1566, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA AURICELIA FREITAS DA SILVA, C.P.F. nº 522.053.632-04, R.G. nº 2158418 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALICATE UNIVERSAL Nº8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	19,500	195,00
00007	BOMBA D'ÁGUA DE 900W/127 VOLTS - Marca.: NINJA	UNIDADE	25.00	389,000	9.725,00
00008	BOMBA D'ÁGUA DE 950W/220 VOLTS - Marca.: NINJA	UNIDADE	8.00	475,000	3.800,00
00012	CABO TRIPLEX 10 MM - Marca.: COPEFIO	METRO	660.00	4,350	2.871,00
00013	CABO TRIPLEX 16 MM - Marca.: COPEFIO	METRO	500.00	5,350	2.675,00
00046	DISJUNTOR 3P 100A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	101,500	1.015,00
00052	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM - Marca.: METALTEX	METRO	800.00	1,230	984,00
00055	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM - Marca.: METALTEX	METRO	1,000.00	1,680	1.680,00
00060	FIO TORCIDO 2 X 2,5 MM - Marca.: METALTEX	METRO	700.00	2,550	1.785,00
00069	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 10A - Marca.: RADIAL	UNIDADE	50.00	8,700	435,00
00070	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 20A - Marca.: RADIAL	UNIDADE	50.00	8,500	425,00
00111	REATOR METALICO 400A - Marca.: INTRAL	UNIDADE	40.00	86,500	3.460,00
00151	fio cabo flexivel 6,0mm - Marca.: METALTEX	METRO	500.00	3,930	1.965,00
				VALOR TOTAL R\$	31.015,00

Empresa: COELHO E MARTINS LTDA; C.N.P.J. nº 34.039.197/0001-94, estabelecida à RUA JOÃO FERREIRA 88, SAO FRANCISCO, Alenquer PA, (93) 99192-6921, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO, C.P.F. nº 001.003.502-83, R.G. nº 5828146 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	CANO PVC REGIDO SOLDAVEL 40MM - Marca.: KRONA KRON A	UNIDADE	50.00	19,900	995,00
00034	CONDUITE CORRUGADO 25MM - Marca.: PLASBOHN	METRO	300.00	2,000	600,00
00035	CORANTE LÍQUIDO 50 ml CORES DIVERSAS - Marca.: XAD REZ/WILLIAMS DO B	UNIDADE	840.00	3,500	2.940,00
00048	ENXADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	36,000	432,00
00057	FIO CABO FLEXIVEL 4,0 MM - Marca.: CONDUCEL	METRO	200.00	2,950	590,00
00073	JOELHO ESGOTO 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50.00	2,000	100,00
00092	MARTELO DE UNHA 27 mm - Marca.: SORTE LUZ	UNIDADE	3.00	30,500	91,50
00096	PÁ - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	28,000	280,00
00138	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2, 3/4 - Marca.: PRIMAFER	UNIDADE	70.00	3,500	245,00
				VALOR TOTAL R\$	6.273,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de



GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021FME-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal



GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços



GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021FME-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 03 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 15.349.420/0001-55
CONTRATANTE

FERREIRA COMERCIO EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 15.363.703/0001-51
CONTRATADO

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
C.N.P.J. nº 36.521.392/0001-81
CONTRATADO

LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 30.701.265/0001-88
CONTRATADO

M A F DA SILVA EIRELI
C.N.P.J. nº 20.519.778/0001-19
CONTRATADO

COELHO E MARTINS LTDA
C.N.P.J. nº 34.039.197/0001-94
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO